EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1946/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia da UBS Sede.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com modo de disputa aberto, para aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia da UBS Sede, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de dezembro de 2026**, às **8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos bens descritos na tabela abaixo, destinados à Farmácia da UBS Sede, cujas especificações e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, situada na Rua 30 de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, observadas as condições específicas para os itens que exigem contrato administrativo, conforme o Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário em MDF com chave, porta de abrir medindo 280cm de altura x 95cm de largura x 45cm profundidade, dividido em 4 portas, duas superiores e duas inferiores, no mínimo 3 divisórias dentro de cada repartição, no máximo 4, cor cinza. O móvel deverá ter suas dimensões conferidas previamente no local de instalação, antes da fabricação, quando aplicável, de modo a garantir a compatibilidade com o espaço disponível. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e estrutura adequada ao uso e armazenamento dos materiais.	02	R$ 5.333,33	R$ 10.666,66
02	Caixa térmica 56 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	R$ 730,72	R$ 730,72
03	Caixa térmica 25 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	R$ 415,47	R$ 415,47
04	Caixa organizadora com tampa plástica transparente baú com trava resistente	06	R$ 86,16	R$ 516,96
05	Estrados (pallet) de plástico tamanho 50x25cm plástico resistente ideais para pisos e áreas úmidas	25	R$ 14,63	R$ 365,75
06	Escada de 5 degraus em alumínio	01	R$ 180,90	R$ 180,90
07	Mesa em L medindo aproximadamente 180x120cm, profundidade 60cm, com gaveteiro estrutural removível para locomoção, trava quando estiver parado com 4 gavetas, trilhos com corrediças. As dimensões e a configuração da mesa em L deverão ser compatibilizadas com o	01	R$ 2.358,33	R$ 2.358,33

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	espaço disponível no local de instalação, mediante conferência prévia das medidas e definição da orientação do móvel.			
08	Placa consultório farmacêutico medindo 30cm de largura x 20cm de altura, material PS 1mm adesivado	01	R$ 29,17	R$ 29,17
09	Placa interna medindo aprox. 220cm x 100 cm altura com a escrita “Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Informe-se com os Farmacêuticos.”	01	R$ 672,33	R$ 672,33
10	Prateleiras abertas em MDF medindo aproximadamente 210cm altura x 95cm largura x 45cm profundidade com divisórias internas livres de 20cm em cada espaço, cor cinza. As dimensões definitivas deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível, mediante medição prévia do local de instalação. As prateleiras deverão apresentar estrutura estável e resistência compatível com a finalidade de armazenamento, incluindo montagem e fixação, quando necessárias, para garantir condições adequadas de uso e segurança.	04	R$ 2.652,00	R$ 10.608,00
11	Cadeiras estofadas sem rodinhas para os pacientes em uso de guichês	02	R$ 290,18	R$ 580,36
12	Caixa de som para computador e notebook com plug de áudio mini jack 3,5mm estéreo e potência de 3w	02	R$ 48,22	R$ 96,44
13	Lixeira para consultório farmacêutico, com capacidade de 12 litros, em material metálico, com pedal e estrutura fechada	02	R$ 93,87	R$ 187,74
14	Rolos de senha de papel para atendimento 2000 números, 3 dígitos	48	R$ 20,11	R$ 965,28
15	Imãs Coloridos Prendedores Magnéticos Redondo Para Mural, diâmetro 2 cm	100	R$ 1,78	R$ 178,00
16	Quadro para colocar certidão de regularidade tam A4	01	R$ 36,86	R$ 36,86
17	Organizador de documentos horizontal triplo para escritório	03	R$ 89,13	R$ 267,39
18	Acessório de mesa porta clips magnético dimensões mínimas de 5 x 5 x 7,5 cm	06	R$ 24,14	R$ 144,84

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	Toner compatível com impressora HP laser jet pro MFP M428fdw	03	R$ 72,02	R$ 216,06
20	Arquivo fácil tamanho 14x25x36 semidobrado com impressão para identificação, com cinza escuro ou preto	50	R$ 11,39	R$ 569,50
21	Caixa bin nº 5 cor azul aprox. 113mm altura x 245 mm profundidade x 150 mm largura	100	R$ 4,87	R$ 487,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando a descrição completa dos bens ofertados, incluindo marca, modelo e demais dados técnicos pertinentes, bem como os valores unitários e totais por item, incluídos todos os tributos, frete, seguro, transporte, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que comprometa o sigilo/isonomia importará na desclassificação da proposta.

OBS.: A indicação de marca ou modelo, a exigência de amostra ou de prova de conceito somente serão admitidas nas hipóteses legais e mediante justificativa constante do processo, observados os arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

5.3.1. A documentação de habilitação não será dispensada apenas em razão de cadastro municipal. Eventual aproveitamento de documentos constantes do Certificado de Registro de Fornecedor somente poderá ocorrer quanto aos documentos efetivamente apresentados, válidos e suficientes para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

5.3.2. A substituição referida no item 5.3.1 somente terá eficácia em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e que estejam válidos e atualizados na data pertinente à habilitação.

5.3.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.6. Após a análise dos documentos apresentados, a Administração poderá verificar, de ofício, a regularidade fiscal do licitante perante o Município de Faxinal do Soturno, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[1]

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[1] Art. 9º, § 1º.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

[2] Art. 48, parágrafo único.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10** (dez centavos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada enquadrada no empate ficto será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital serão exigidos do licitante vencedor, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado apresentado durante o prazo inicial.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[3]

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes,

[3] Art. 168.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

16.1. Para os itens 01 (armário), 07 (mesa em L), 09 (placa interna) e 10 (prateleiras abertas), será formalizado contrato administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Para os demais itens, a contratação será formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

do fiscal do contrato, observadas as demais condições deste Edital e do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

Item 01:

07 – Secretaria da Saúde

07.02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual

2106 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica

44905200 – Mobiliário em geral

Cód. reduzido da despesa: 1867

Valor aproximado: R$ 10.666,66

Fonte de Recurso: 2621 Complemento 4050

Itens 02 a 04:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2058 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - Federal

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 2239

Valor aproximado: R$ 1.663,15

Fonte de Recurso: 1600 Complemento 4503

Itens 05, 06 e 13:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2058 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - Federal

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1231

Valor aproximado: R$ 734,39

Fonte de Recurso: 1600 Complemento 4503

Itens 07, 10 e 11:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

2058 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - Federal

44905200 – Mobiliário em geral

Cód. reduzido da despesa: 1873

Valor aproximado: R$ 13.546,69

Fonte de Recurso: 2601 Complemento 4503

Itens 08 e 09:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2058 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - Federal

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 2241

Valor aproximado: R$ 701,50

Fonte de Recurso: 1600 Complemento 4503

Itens 12, 14 a 21

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2058 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - Federal

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1226

Valor aproximado: R$ 2.961,37

Fonte de Recurso: 1600 Complemento 4503

17.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar, em local de fácil visualização, o número do processo, o número do pregão eletrônico e a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando houver.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação regular da nota fiscal e do termo ou laudo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

17.4. Em caso de atraso no pagamento, a atualização monetária e os juros, se cabíveis, observarão a legislação aplicável e as condições validamente estabelecidas no processo e no instrumento contratual, vedada a aplicação de critérios não previstos nos documentos da contratação.

17.5. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual reajustamento, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Para os itens que não forem objeto de contrato administrativo, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

18.2. Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Sede, situada na Rua 30 de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000. As despesas de transporte, carga e descarga, bem como montagem e instalação quando previstas no Termo de Referência, serão de responsabilidade da contratada. Para os itens 01, 07 e 10, deverá ser realizado levantamento prévio das medidas do local, conforme especificações do Termo de Referência. Os itens 01, 07, 09 e 10 serão formalizados por contrato administrativo.

18.3. Verificada a desconformidade de algum bem, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4. Os bens deverão ser adequadamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá acompanhar a entrega dos bens.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação cumulada de outras sanções, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada no certame, no endereço portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____	

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori CPF: ***.717.990-** Assinado com certificado digital avançado **Dra. Betina B. Sarzi Sartori** **Assessora Jurídica** **OAB/RS 56.135**	Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-** Assinado com certificado digital avançado **Lourenço Domingos Moro** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 22:29:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/vVL36 para verificar a autenticidade.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria de Saúde.
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia da UBS Sede, com recursos das Portarias GM/MS nº 7556/2025 e Portaria SES nº 1253/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens necessários à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento da Farmácia da UBS Sede.
Os materiais pretendidos são necessários para proporcionar melhores condições de armazenamento, organização dos documentos e insumos, atendimento aos usuários e desenvolvimento das atividades administrativas e farmacêuticas realizadas no local.
A aquisição dos itens contribuirá para a adequada utilização dos espaços da Farmácia, proporcionando maior organização, segurança, funcionalidade e eficiência na execução das atividades, bem como melhores condições de atendimento à população.
Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde, garantindo estrutura adequada para o funcionamento da Farmácia da UBS Sede e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3.2. Para os itens que não forem objeto de contrato administrativo, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, situada na Rua 30 de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000;
3.3. Considerando as dimensões e as características dos itens 1 (armário), 7 (mesa em L) e 10 (prateleiras abertas), deverá ser realizado levantamento prévio do espaço físico disponível na Farmácia da UBS Sede, a fim de verificar a compatibilidade dos móveis com o ambiente,

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

assegurar sua adequada instalação e utilização e preservar as condições de circulação e funcionalidade do local. As especificações definitivas deverão considerar as medidas do ambiente e as necessidades de organização e armazenamento, evitando incompatibilidades na entrega e instalação dos itens.

3.4. Para os itens 01, 07, 09 e 10, será formalizado contrato administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, considerando a necessidade de levantamento prévio das medidas, definição das dimensões finais, fabricação, quando aplicável, entrega e instalação dos itens;

3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, às expensas da contratada, sem ônus para a Administração;

3.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela Secretaria de Saúde. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quantidade	Medida
01	Armário em MDF com chave, porta de abrir medindo 280cm de altura x 95cm de largura x 45cm profundidade, dividido em 4 portas, duas superiores e duas inferiores, no mínimo 3 divisórias dentro de cada repartição, no máximo 4, cor cinza. O móvel deverá ter suas dimensões conferidas previamente no local de instalação, antes da fabricação, quando aplicável, de modo a garantir a compatibilidade com o espaço disponível. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e estrutura adequada ao uso e armazenamento dos materiais.	02	Unid.
02	Caixa térmica 56 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	Unid.
03	Caixa térmica 25 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	Unid.
04	Caixa organizadora com tampa plástica transparente baú com trava resistente	06	Unid.
05	Estrados (pallet) de plástico tamanho 50x25cm plástico resistente ideais para pisos e áreas úmidas	25	Unid.
06	Escada de 5 degraus em alumínio	01	Unid.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

07	Mesa em L medindo aproximadamente 180x120cm, profundidade 60cm, com gaveteiro estrutural removível para locomoção, trava quando estiver parado com 4 gavetas, trilhos com corrediças. As dimensões e a configuração da mesa em L deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível no local de instalação, mediante conferência prévia das medidas e definição da orientação do móvel.	01	Unid.
08	Placa consultório farmacêutico medindo 30cm de largura x 20cm de altura, material PS 1mm adesivado	01	Unid.
09	Placa interna medindo aprox. 220cm x 100 cm altura com a escrita "Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Informe-se com os Farmacêuticos."	01	Unid.
10	Prateleiras abertas em MDF medindo aproximadamente 210cm altura x 95cm largura x 45cm profundidade com divisórias internas livres de 20cm em cada espaço, cor cinza. As dimensões definitivas deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível, mediante medição prévia do local de instalação. As prateleiras deverão apresentar estrutura estável e resistência compatível com a finalidade de armazenamento, incluindo montagem e fixação, quando necessárias, para garantir condições adequadas de uso e segurança.	04	Unid.
11	Cadeiras estofadas sem rodinhas para os pacientes em uso de guichês	02	Unid.
12	Caixa de som para computador e notebook com plug de áudio mini jack 3,5mm estéreo e potência de 3w	02	Unid.
13	Lixeira para consultório farmacêutico, com capacidade de 12 litros, em material metálico, com pedal e estrutura fechada	02	Unid.
14	Rolos de senha de papel para atendimento 2000 números, 3 dígitos	48	Unid.
15	Imãs Coloridos Prendedores Magnéticos Redondo Para Mural, diâmetro 2 cm	100	Unid.
16	Quadro para colocar certidão de regularidade tam A4	01	Unid.
17	Organizador de documentos horizontal triplo para escritório	03	Unid.
18	Acessório de mesa porta clips magnético dimensões mínimas de 5 x 5 x 7,5 cm	06	Unid.
19	Toner compatível com impressora HP laser jet pro MFP M428fdw	03	Unid.
20	Arquivo fácil tamanho 14x25x36 semidobrado com impressão para identificação, com cinza escuro ou preto	50	Unid.
21	Caixa bin nº 5 cor azul aprox. 113mm altura x 245 mm profundidade x 150 mm largura	100	Unid.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

Conforme pesquisa de mercado realizada, foram identificadas soluções disponíveis e compatíveis com as necessidades da Administração, considerando as características, especificações e quantitativos dos objetos pretendidos.
A análise dos preços praticados no mercado permitiu estabelecer parâmetros para a estimativa do valor da contratação, demonstrando a compatibilidade da solução pretendida com os valores usualmente praticados para os objetos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 30.273,76 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário em MDF com chave, porta de abrir medindo 280cm de altura x 95cm de largura x 45cm profundidade, dividido em 4 portas, duas superiores e duas inferiores, no mínimo 3 divisórias dentro de cada repartição, no máximo 4, cor cinza. O móvel deverá ter suas dimensões conferidas previamente no local de instalação, antes da fabricação, quando aplicável, de modo a garantir a compatibilidade com o espaço disponível. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e estrutura adequada ao uso e armazenamento dos materiais.	02	R$ 5.333,33	R$ 10.666,66
02	Caixa térmica 56 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	R$ 730,72	R$ 730,72
03	Caixa térmica 25 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01	R$ 415,47	R$ 415,47
04	Caixa organizadora com tampa plástica transparente baú com trava resistente	06	R$ 86,16	R$ 516,96
05	Estrados (pallet) de plástico tamanho 50x25cm plástico resistente ideais para pisos e áreas úmidas	25	R$ 14,63	R$ 365,75
06	Escada de 5 degraus em alumínio	01	R$ 180,90	R$ 180,90
07	Mesa em L medindo aproximadamente 180x120cm, profundidade 60cm, com gaveteiro estrutural removível para locomoção, trava quando estiver parado com 4 gavetas, trilhos com corrediças. As dimensões e a configuração da mesa em L deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível no local de instalação, mediante conferência prévia das medidas e definição da orientação do móvel.	01	R$ 2.358,33	R$ 2.358,33
08	Placa consultório farmacêutico medindo 30cm de largura x 20cm de altura, material PS 1mm adesivado	01	R$ 29,17	R$ 29,17

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

09	Placa interna medindo aprox. 220cm x 100 cm altura com a escrita "Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Informe-se com os Farmacêuticos."	01	R$ 672,33	R$ 672,33
10	Prateleiras abertas em MDF medindo aproximadamente 210cm altura x 95cm largura x 45cm profundidade com divisórias internas livres de 20cm em cada espaço, cor cinza. As dimensões definitivas deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível, mediante medição prévia do local de instalação. As prateleiras deverão apresentar estrutura estável e resistência compatível com a finalidade de armazenamento, incluindo montagem e fixação, quando necessárias, para garantir condições adequadas de uso e segurança.	04	R$ 2.652,00	R$ 10.608,00
11	Cadeiras estofadas sem rodinhas para os pacientes em uso de guichês	02	R$ 290,18	R$ 580,36
12	Caixa de som para computador e notebook com plug de áudio mini jack 3,5mm estéreo e potência de 3w	02	R$ 48,22	R$ 96,44
13	Lixeira para consultório farmacêutico, com capacidade de 12 litros, em material metálico, com pedal e estrutura fechada	02	R$ 93,87	R$ 187,74
14	Rolos de senha de papel para atendimento 2000 números, 3 dígitos	48	R$ 20,11	R$ 965,28
15	Imãs Coloridos Prendedores Magnéticos Redondo Para Mural, diâmetro 2 cm	100	R$ 1,78	R$ 178,00
16	Quadro para colocar certidão de regularidade tam A4	01	R$ 36,86	R$ 36,86
17	Organizador de documentos horizontal triplo para escritório	03	R$ 89,13	R$ 267,39
18	Acessório de mesa porta clips magnético dimensões mínimas de 5 x 5 x 7,5 cm	06	R$ 24,14	R$ 144,84
19	Toner compatível com impressora HP laser jet pro MFP M428fdw	03	R$ 72,02	R$ 216,06
20	Arquivo fácil tamanho 14x25x36 semidobrado com impressão para identificação, com cinza escuro ou preto	50	R$ 11,39	R$ 569,50
21	Caixa bin nº 5 cor azul aprox. 113mm altura x 245 mm profundidade x 150 mm largura	100	R$ 4,87	R$ 487,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação e organização da Farmácia da UBS Sede, conforme as especificações e quantitativos definidos neste estudo.

A aquisição permitirá melhorar as condições de armazenamento e organização dos materiais e documentos, bem como proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e farmacêuticas e para o atendimento aos usuários.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, pois mostra-se adequado por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e permitir a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, proporcionar condições adequadas para o funcionamento e a organização da Farmácia da UBS Sede, melhorando a estrutura disponível para a execução das atividades administrativas e farmacêuticas.

Busca-se, ainda, assegurar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários em condições adequadas de qualidade e preço, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, a continuidade dos serviços e melhores condições de atendimento aos usuários.

A contratação deverá observar critérios de economicidade, qualidade e sustentabilidade, sempre que aplicáveis aos objetos adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein,** cargo de Oficial Administrativo, matricula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Vanessa Giacomini Marchezan,** cargo de Farmacêutico, matricula 1805-8, e-mail farmacia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que os itens pretendidos podem ser adquiridos de forma independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos, estando principalmente relacionados à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e ao descarte futuro dos materiais quando atingirem o fim de sua vida útil.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, como a adequada destinação de embalagens e resíduos, bem como a priorização de materiais com maior durabilidade e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, nas necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde, nas especificações dos objetos e na pesquisa de mercado realizada, **declara-se viável a contratação**, considerando a disponibilidade dos materiais no mercado, a compatibilidade dos preços estimados e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a aquisição. A contratação mostra-se adequada para atender às necessidades de estruturação e organização da Farmácia da UBS Sede, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Faxinal do Soturno, 21 de outubro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:
(x) Viabilidade da contratação
( ) Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:25
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LEMCv para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria de Saúde.
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia da UBS Sede, com recursos das Portarias GM/MS nº 7556/2025 e Portaria SES nº 1253/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia da UBS Sede, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário em MDF com chave, porta de abrir medindo 280cm de altura x 95cm de largura x 45cm profundidade, dividido em 4 portas, duas superiores e duas inferiores, no mínimo 3 divisórias dentro de cada repartição, no máximo 4, cor cinza. O móvel deverá ter suas dimensões conferidas previamente no local de instalação, antes da fabricação, quando aplicável, de modo a garantir a compatibilidade com o espaço disponível. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e estrutura adequada ao uso e armazenamento dos materiais.	02 unid	R$ 5.333,33	R$ 10.666,66
02	Caixa térmica 56 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01 unid	R$ 730,72	R$ 730,72
03	Caixa térmica 25 litros com rodas e termômetro digital acoplados	01 unid	R$ 415,47	R$ 415,47
04	Caixa organizadora com tampa plástica transparente baú com trava resistente	06 unid	R$ 86,16	R$ 516,96
05	Estrados (pallet) de plástico tamanho 50x25cm plástico resistente ideais para pisos e áreas úmidas	25 unid	R$ 14,63	R$ 365,75
06	Escada de 5 degraus em alumínio	01 unid	R$ 180,90	R$ 180,90
07	Mesa em L medindo aproximadamente 180x120cm, profundidade 60cm, com gaveteiro estrutural removível para locomoção, trava quando estiver parado com 4 gavetas, trilhos com corrediças. As dimensões e a configuração da mesa em L deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível no local de instalação, mediante	01 unid	R$ 2.358,33	R$ 2.358,33

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xf2MG para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07
(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

	conferência prévia das medidas e definição da orientação do móvel.			
08	Placa consultório farmacêutico medindo 30cm de largura x 20cm de altura, material PS 1mm adesivado	01 unid	R$ 29,17	R$ 29,17
09	Placa interna medindo aprox. 220cm x 100 cm altura com a escrita "Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Informe-se com os Farmacêuticos."	01 unid	R$ 672,33	R$ 672,33
10	Prateleiras abertas em MDF medindo aproximadamente 210cm altura x 95cm largura x 45cm profundidade com divisórias internas livres de 20cm em cada espaço, cor cinza. As dimensões definitivas deverão ser compatibilizadas com o espaço disponível, mediante medição prévia do local de instalação. As prateleiras deverão apresentar estrutura estável e resistência compatível com a finalidade de armazenamento, incluindo montagem e fixação, quando necessárias, para garantir condições adequadas de uso e segurança.	04 unid	R$ 2.652,00	R$ 10.608,00
11	Cadeiras estofadas sem rodinhas para os pacientes em uso de guichês	02 unid	R$ 290,18	R$ 580,36
12	Caixa de som para computador e notebook com plug de áudio mini jack 3,5mm estéreo e potência de 3w	02 unid	R$ 48,22	R$ 96,44
13	Lixeira para consultório farmacêutico, com capacidade de 12 litros, em material metálico, com pedal e estrutura fechada	02 unid	R$ 93,87	R$ 187,74
14	Rolos de senha de papel para atendimento 2000 números, 3 dígitos	48 unid	R$ 20,11	R$ 965,28
15	Imãs Coloridos Prendedores Magnéticos Redondo Para Mural, diâmetro 2 cm	100 unid	R$ 1,78	R$ 178,00
16	Quadro para colocar certidão de regularidade tam A4	01 unid	R$ 36,86	R$ 36,86
17	Organizador de documentos horizontal triplo para escritório	03 unid	R$ 89,13	R$ 267,39
18	Acessório de mesa porta clips magnético dimensões mínimas de 5 x 5 x 7,5 cm	06 unid	R$ 24,14	R$ 144,84
19	Toner compatível com impressora HP laser jet pro MFP M428fdw	03 unid	R$ 72,02	R$ 216,06
20	Arquivo fácil tamanho 14x25x36 semidobrado com impressão para identificação, com cinza escuro ou preto	50 unid	R$ 11,39	R$ 569,50
21	Caixa bin nº 5 cor azul aprox. 113mm altura x 245 mm profundidade x 150 mm largura	100 unid	R$ 4,87	R$ 487,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar anexo, conclui-se pela viabilidade da presente aquisição para atendimento da necessidade da Administração.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xf2MG para verificar a autenticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à estruturação e organização da Farmácia da UBS Sede, conforme as especificações e quantitativos definidos neste estudo.

A aquisição permitirá melhorar as condições de armazenamento e organização dos materiais e documentos, bem como proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e farmacêuticas e para o atendimento aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;

4.2. Para os itens que não forem objeto de contrato administrativo, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na Unidade Básica de Saúde Sede, situada na Rua 30 de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000;

4.3. Considerando as dimensões e as características dos itens 01 (armário), 07 (mesa em L) e 10 (prateleiras abertas), deverá ser realizado levantamento prévio do espaço físico disponível na Farmácia da UBS Sede, a fim de verificar a compatibilidade dos móveis com o ambiente, assegurar sua adequada instalação e utilização e preservar as condições de circulação e funcionalidade do local. As especificações definitivas deverão considerar as medidas do ambiente e as necessidades de organização e armazenamento, evitando incompatibilidades na entrega e instalação dos itens;

4.4. Para os itens 01, 07, 09 e 10, será formalizado contrato administrativo com vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, considerando a necessidade de levantamento prévio das medidas, definição das dimensões finais, fabricação, quando aplicável, entrega e instalação dos itens;

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;

4.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento e a entrega dos materiais, mobiliários e equipamentos destinados à Farmácia da UBS Sede, em conformidade com as especificações,

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xf2MG para verificar a autenticidade.

quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
A contratada deverá cumprir integralmente os prazos e obrigações estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada entrega dos produtos.
O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal designado, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein,** cargo de Oficial Administrativo, matricula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Vanessa Giacomini Marchezan,** cargo de Farmacêutico, matricula 1805-8, e-mail farmacia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **pregão eletrônico - por menor preço por item**, com base no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R$ 30.273,76 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de outubro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 13:49:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xf2MG para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2026

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico ...../2026, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº ...../2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo _____/2026

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de materiais de expediente, mobiliário, equipamentos e demais itens para Secretaria de Saúde, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.

Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 14:26:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/K4dHm para verificar a autenticidade.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 23 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: *.717.990-****
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 14:26:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/K4dHm para verificar a autenticidade.